PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.404, DE 14 DE OUTUBRO DE 1993

Cria Escola Municipal na localidade de "Morro do Fogo" e dá outras providências.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de "Morro do Fogo" no Distrito de Serra das Araras, deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 14 de outubro de 1993

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 174 v.
do livro de Registro de Leis nº 39
Em: 14 / 10 / 93
Ass do Encarregado

P.Nº 1.271/93